



MANUAL PARA PARTICIPAÇÃO DOS AÇIONISTAS

BAUMER S.A

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM
30 DE ABRIL DE 2026**

BAUMER S.A.*Companhia Aberta*

CNPJ nº 61.374.161/0001-30

NIRE 35.300.027.213

MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

Prezados Senhores Acionistas,

Este Manual para Participação dos Acionistas (“Manual”) da Baumer S.A. (“Baumer” ou “Companhia”) prevê esclarecimentos e orientações de votos aos nossos acionistas sobre na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, a ser realizada no dia 30 de abril de 2026, às 16h30 (“Assembleias”).

A Administração da Companhia, atendendo ao disposto nos artigos 133 e 135, § 3º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), à Resolução CVM 81/22 e à Resolução CVM nº 80/22, colocou à disposição dos Senhores Acionistas, através das páginas eletrônicas da Companhia (<http://www.baumer.com.br>), da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) (<http://www.cvm.gov.br>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (<http://www.b3.com.br>) na rede mundial de computadores, todos os documentos, dados e informações necessários à avaliação dos resultados e propostas a serem votadas pelos acionistas da Companhia.

Ressaltamos que a instalação, em primeira convocação, da Assembleia depende da presença de acionistas titulares de, no mínimo, 1/4 (um quarto) das ações com direito de voto para discutir as matérias objeto da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. Caso esse *quórum* não seja atendido, a Companhia deverá efetuar segunda convocação, hipótese em que a instalação da Assembleia se dará com a presença de qualquer número de acionistas.

Tendo em vista nossos esforços para que a Assembleia seja realizada em primeira convocação, ressaltamos que sua participação é muito importante para a Companhia. Destacamos que a Assembleia é o momento ideal para que todos os acionistas possam expressar suas preocupações, opiniões, projetos, dúvidas, críticas e elogios à atuação da Companhia no último

exercício social. Assim, a presença de todos os Senhores Acionistas é de suma importância para a Companhia.

O Departamento de Relações com Investidores está à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas ou questionamentos referentes ao material constante deste documento.

A Companhia espera que este Manual seja útil aos Senhores Acionistas e incentive a participação na Assembleia.

Sendo assim, aguardamos sua participação na Assembleia, a qual, reiteramos, é de grande importância para a Companhia.

Atenciosamente,

Monica Salvari Baumer

Diretora de Relações com Investidores

BAUMER S.A.*Companhia Aberta*

CNPJ nº 61.374.161/0001-30

NIRE 35.300.027.213

ESCLARECIMENTOS E ORIENTAÇÕES**1. DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS AOS ACIONISTAS**

A Administração da Companhia, atendendo ao disposto nos artigos 133 e 135, § 3º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), à Resolução CVM 81/22 e à Resolução CVM nº 80/22, colocou à disposição dos Senhores Acionistas em 31/03/2026, a Proposta da Administração, através das páginas eletrônicas da Companhia (<http://www.baumer.com.br>), da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) (<http://www.cvm.gov.br>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (<http://www.b3.com.br>) na rede mundial de computadores, os seguintes documentos:

- Demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- Relatório anual dos auditores independentes;
- Relatório da Administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo em 31 de dezembro de 2025;
- Formulário de Demonstrações Financeiras Padronizadas – DFP;
- Boletim de Voto à Distância e
- A presente Proposta, com seus respectivos anexos.

Nota: não consta o Parecer do Conselho Fiscal, dado que o referido Conselho não foi instalado para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

2. CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA

A Administração da Baumer S.A., nos termos da legislação societária e normas vigentes, propõe a **Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária** a ser realizada no dia 30 de abril de 2026, às 16:30 horas, na sua sede social à Avenida Prefeito Antonio Tavares Leite, 181, nesta Cidade e Estado, a fim de deliberar sobre os seguintes pontos:

(a) Em sede de Assembleia Geral Ordinária

1. Examinar, discutir e votar, o relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras acompanhadas do parecer dos Auditores independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
2. Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31/12/2025, no montante de R\$ 19.959.372,30 (dezenove milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e setenta e dois reais e trinta centavos) e a distribuição de dividendos;
3. Fixar a remuneração anual dos membros da Diretoria;
4. Eleição dos membros do Conselho Fiscal;
5. Eleição dos membros do Conselho de Administração.

(b) Em sede de Assembleia Geral Extraordinária

1. Examinar, discutir e deliberar sobre a adesão da Companhia ao regime FÁCIL - Facilitação do Acesso a Capital e de Incentivo a Listagens, instituído pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

A instalação do Conselho Fiscal será deliberada em conformidade com o art. 25 do Estatuto Social da Companhia e art. 161 da lei nº. 6404/1976.

Nos termos do artigo 124, §6º, do artigo 133 e do artigo 135, §3º da Lei das Sociedades por Ações e da Resolução CVM 81, encontram-se à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia, na página de relação com investidores da Companhia (ri@baumer.com.br), no site da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e no site da B3 (www.b3.com.br), os seguintes documentos referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025: (a) relatório da administração; (b) cópia das demonstrações financeiras; (c) parecer dos auditores independentes da Companhia; e (d) demais informações e documentos pertinentes às matérias a serem examinadas e deliberadas na AGO.

A Baumer S.A. (“companhia”), conforme autorizado pelos artigos 294-A e 294-B da Lei nº. 6.404/1976 (“Lei das S.A.”) e pela Resolução CVM nº 166/2022, informa que as publicações ordenadas na Lei das S.A. ou previstas na regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários, foram divulgadas por meio do Sistema “Empresas.NET”, dispensando a publicação em jornal de grande circulação.

3. LOCAL E PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA

A participação dos acionistas na AGOE, será de forma SEMIPRESENCIAL, na sede da Companhia, localizada na Avenida Antonio Tavares Leite, 181, Distrito Industrial I José Marangoni, CEP 13.803-330, no município de Mogi Mirim/SP e de forma digital, acessível pelo aplicativo “ZOOM”, cujo acesso será disponibilizado pela companhia, através do correio eletrônico ri@baumer.com.br, 24 horas antes da realização da assembleia.

O acionista poderá participar pessoalmente ou por meio de Procurador constituído há menos de 1 (um) ano e na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 126 da Lei das S.A.

A participação por meio da plataforma digital “Zoom” conjugará áudio e imagem, e os Acionistas que optarem por participar desta forma deverão manter as suas câmeras ligadas durante o curso da Assembleia para assegurar a autenticidade das comunicações.

Para solicitar seu acesso na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, por meio da plataforma digital “Zoom”, os Senhores Acionistas deverão enviar seu pedido para o endereço eletrônico [“ri@baumer.com.br”](mailto:ri@baumer.com.br), até no máximo às 16h30, horário de Brasília, do dia 28 de abril de 2025, incluindo no assunto **“Solicitação de Acesso a AGOE SEMIPRESENCIAL”**. No texto, informe seus dados e anexe foto ou cópia escaneada dos seguintes documentos:

Pessoa Física:

- documento de identificação com foto. Exemplo: RG, RNE, CNH, passaporte ou carteira de classe profissional oficialmente reconhecida.

Pessoa Jurídica:

- documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is) do acionista, cópia simples do último Estatuto ou Contrato Social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração)

Acionista constituído sob a forma de Fundo de Investimento:

- documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is) do administrador do Fundo de Investimento (ou do gestor, conforme o caso), cópia simples do último regulamento consolidado do fundo e do Estatuto ou Contrato Social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração)

Os acionistas que não enviarem a Solicitação de Acesso na forma e prazo previstos acima não estarão aptos a participar e/ou votar na Assembleia via plataforma digital.

Após a verificação da regularidade dos documentos enviados para participação na Assembleia, a Companhia enviará ao acionista as instruções para acesso à plataforma eletrônica e participação na Assembleia.

Na hipótese de o acionista não receber a senha de acesso com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário de início da Assembleia, deve entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, por meio do endereço eletrônico “ri@baumer.com.br” ou pelo telefone **(+55 19) 3805-7665** para que seja prestado o suporte necessário.

A Companhia recomenda que os Senhores Acionistas acessem a plataforma digital para participação das Assembleia com antecedência de 45 (quarenta e cinco) minutos a 1 (uma) hora para se ambientar à plataforma e verificar seu correto funcionamento. Caso o acesso à plataforma não esteja liberado nesse período, solicitamos que o acionista entre imediatamente em contato pelo e-mail ou telefone acima reportando a questão.

Os acionistas que solicitarem e obtiverem senha para participação na Assembleia deverão, para ter acesso à plataforma digital, confirmar eletronicamente que se comprometem a: (i) utilizar os convites individuais para acesso à Plataforma Digital única e exclusivamente para participação remota na Assembleia; (ii) não transferir ou divulgar os convites individuais a qualquer terceiro (acionista ou não), sendo o convite intransferível; e (iii) não gravar ou reproduzir a qualquer terceiro (acionista ou não) o conteúdo ou qualquer informação transmitida por meio virtual durante a realização da Assembleia, sendo a Assembleia restrita aos acionistas participantes.

A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do acionista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da Plataforma Digital e com o acesso à teleconferência. A Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da Plataforma Digital que não estejam sob controle da Companhia.

A Companhia destaca ainda que as informações e orientações para acesso à Plataforma Digital, incluindo, mas sem limitação, a senha de acesso, são únicas e intransferíveis, assumindo o acionista (ou seu respectivo Procurador, conforme o caso) integral responsabilidade sobre a posse e sigilo das informações e orientações que lhe forem transmitidas pela Companhia.

4. BOLETIM DE VOTO À DISTÂNCIA

Nos termos da Instrução CVM nº 81/22, a Companhia adotou o sistema de votação a distância, permitindo que seus acionistas participem das Assembleias mediante o

preenchimento e a entrega dos respectivos Boletins de Voto à Distância, disponibilizados pela Companhia, no seu website de relações com investidores (www.baumer.com.br), bem como nos websites da CVM (www.cvm.gov.br) e via boletim de voto à distância por meio de seus respectivos agentes de custódia, por meio da instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, Itaú Unibanco S.A.

Os acionistas poderão preencher e enviar os Boletins de Voto a Distância, a seu critério,

- i. diretamente à Companhia, através do e-mail “ri@baumer.com.br”; ou
- ii. por instruções de preenchimento transmitidas a seus respectivos agentes de custódia ou
- iii. ao agente escriturador da Companhia – BANCO ITAU-UNIBANCO, setor ESCRITURAÇÃO RENDA VARIÁVEL (“escrituracaorendavariavel@itau-unibanco.com.br”), atendimento Exclusivo aos Investidores, (11) 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas), 0800 7209285 (demais localidades), em dias úteis das 9h às 18h.

Uma vez recebidos os respectivos Boletins de Voto à Distância e os documentos que os tiverem acompanhado, a Companhia comunicará ao acionista o recebimento e sua aceitação ou não, nos termos do art. 46 da Instrução CVM nº 81/22.

Desde que o respectivo Boletim de Voto a Distância seja considerada válido pela Companhia, o acionista que decidir votar à distância será considerado presente para todos os efeitos da Lei das S.A.

Caso haja divergência entre as informações constantes de eventual Boletim de Voto à Distância enviado diretamente à Companhia e a instrução de voto contida no mapa de votação enviado pelo escriturador, em relação a um mesmo acionista, a instrução de voto contida no mapa de votação enviado pelo agente escriturador prevalecerá, sendo desconsiderado o referido Boletim de Voto recebido pela Companhia.

Conforme previsto na Instrução CVM nº 81/22, serão desconsideradas todas as instruções de voto recebidas por meio de boletim de voto à distância para os acionistas que as tenham enviado e optem por manifestar seu voto durante as Assembleias via Plataforma Digital.

Caso decida não votar durante a Assembleia Geral Ordinária, os votos também poderão ser enviados por meio do Boletim de Voto à Distância, nos termos da Instrução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Instrução CVM nº 81/22”), através do endereço eletrônico (<http://www.itaunet.com.br/seguritiesservices/assembleiadigital/>) ou diretamente à Companhia, através do e-mail “ri@baumer.com.br”.

5. REGRAS PARA INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA

De acordo com o art. 125 da Lei das S.A., como regra geral, as assembleias gerais instalam-se, em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de, no mínimo, 1/4 (um quarto) das ações com direito de voto e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas titulares de ações com direito a voto.

Dessa forma, as matérias objeto da Ordem do Dia das Assembleias, poderão ser discutidas, em primeira convocação, caso presentes acionistas titulares de pelo menos 1/4 (um quarto) do capital social total e votante.

6. APROVAÇÃO DAS MATÉRIAS OBJETO DA ORDEM DO DIA

Nos termos do art. 129 da Lei das S.A., as deliberações das assembleias gerais de acionistas, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, desconsideradas as abstenções.

Visto que as matérias a serem apreciadas no âmbito da Assembleia não estão sujeitas à aprovação por *quórum* qualificado, a aprovação das matérias objeto da ordem do dia da Assembleia dependerá do voto da maioria absoluta das ações presentes à Assembleia, desconsideradas as abstenções.

7. ESCLARECIMENTOS FINAIS

O Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, bem como a Proposta da Administração contendo todas as informações exigidas pela regulamentação vigente para o exercício do direito de voto encontram-se na rede mundial de computadores, através das páginas eletrônicas da Companhia (<http://www.baumer.com.br>), da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) (<http://www.cvm.gov.br>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (<http://www.b3.com.br>).

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser dirimidos ou obtidos por meio do contato com a Diretoria de Relações com Investidores, através do e-mail ri@baumer.com.br, ou na sede da Companhia.